

ATA DA 33ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - CTAS

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, por videoconferência, através da plataforma Google Meet, ocorreu a 33ª Reunião da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas - CTAS, instituída pela Resolução nº 23 de 06 de novembro de 2008, com a seguinte pauta: I. Aprovar a ata da 32ª reunião da CT de Águas Subterrâneas; II. Analisar e deliberar quanto aos termos do processo nº 01252/2022. Estavam presentes na reunião: Sra. Cleciani Comelli, representante da **SEMA**; Sra. Telma Luzia Monteiro, representante da **SES**; Sra. Alessandra Panizi Souza, representante da **OAB**; Sr. Kaio Bueno, representante da **AMM**; Sra. Laura Rutz, representante da **FAMATO**; Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite, representante da **FIEMT**; Sr. José Roberto, representante da **ABAS**; Sr. Salatiel Araújo, representante do **Instituto Ação Verde**; Sra. Pamela Sangaleti, representante da vaga 02 dos **CBH RH Amazônica**; Sr. Afrânio Cesar Migliari e Sra. Tatiane Firmo, representantes da **APROFIR**; e, Sra. Danielly Guia da Silva, Secretária do CEHIDRO. A Presidente deu início à reunião, e solicita que a secretária do CEHIDRO faça a leitura da pauta. Após a leitura da pauta a presidente pede que a representante da SEMA faça uma exposição dos fatos. A Sra. Cleciani Comelli explica que a SEMA desde a emissão do Parecer nº 47/SUBPGMA/PGE/2021, não está emitindo novas autorizações e outorgas de águas subterrâneas para unidades unifamiliares. Aponta que recentemente deu entrada na SEMA a solicitação de um usuário, com um documento do DAE/VG dizendo que existe um intervalo de abastecimento de água na região de 1 dia sim e 2 dias não. E o Superintendente encaminhou para a SUBPGMA, solicitando uma complementação de informação por parte da mesma, que informou que nesses casos pode sim ser autorizado a perfuração de poço, mas que todos os procedimentos técnicos e documentais devem ser determinados através de resolução do CEHIDRO. A presidente pergunta se a SEMA não tem uma minuta de resolução nesse sentido. A Sra. Cleciani Comelli responde que não. A presidente pergunta como iremos tratar essa intermitência na minuta. A Sra. Cleciani Comelli diz que pelo parecer da SUBPGMA existem questões que precisam ser avaliadas, como a intermitência e a temporalidade. Questiona como seria isso, se a outorga for temporária, finda a intermitência o usuário teria que tamponar o poço. A presidente diz acreditar que essas questões devem ser discutidas, mas que acredita que uma vez concedida a

34 outorga, não teria o porquê pedir o tamponamento, mesmo que não houvesse mais a
35 intermitência. Pergunta o que os membros pensam disso. O relator, Sr. Salatiel Alves,
36 diz que sente falta da definição de intermitência. Diz que esperava que a conselheira
37 Inês estivesse presente, para que pudesse esclarecer algumas questões referentes a
38 essas terminologias. Pergunta a Sra. Cleciani onde pode encontrar essa definição na
39 legislação. A Sra. Cleciani responde que a intermitência não é tratada na legislação
40 de águas subterrâneas, mas sim na legislação de saneamento básico. A conselheira
41 Laura Rutz diz que está com uma dúvida, pergunta se todos os usuários que estão
42 nessa situação de intermitência, terão esse apontamento feito pela concessionária de
43 abastecimento na sua fatura de cobrança. Questiona como essa averiguação será
44 feita, o usuário deverá comprovar essa questão da intermitência. Salaria que isso
45 deve ser pensado, como se verificará a situação de intermitência, já que uma vistoria
46 é inviável. A presidente pede ao relator que compartilhe um documento Word onde
47 serão colocadas as perguntas que forem surgindo, para que os membros possam já ir
48 raciocinando sobre elas. Após, são elencados os seguintes questionamento: 1. Qual a
49 definição de intermitência?; 2. Como é comprovada a intermitência dentro de um
50 sistema de concessão?; 3. Uma vez concedida a outorga, em decorrência da
51 intermitência, quando cessar essa ocorrência, a outorga permanece vigente e poderá
52 ser renovada no futuro?; 4. Basta existir a intermitência ou deverá ser levada em
53 consideração o tempo dessa intermitência?. A conselheira Telma Monteiro diz que,
54 salvo engano, existe no conceito de intermitência a temporalidade. Salaria que nas
55 empresas de saneamento existem dois conceitos técnicos, um é a intermitência e o
56 outro se refere a parada técnica. Explica que na Saúde tem um sistema nacional de
57 informação da qualidade da água para consumo humano, onde as empresas de
58 saneamento e abastecimento de água são obrigadas a informar em um campo
59 específico, se o sistema é intermitente, se houve parada técnica no sistema de
60 abastecimento. A conselheira Laura Rutz diz ter outra dúvida. Pergunta se esse
61 parecer da SUBPGMA é quanto a situação de Cuiabá apenas. A presidente diz que
62 entendeu que é para o estado inteiro, já que a lei é federal, e a SEMA emite outorga
63 para o estado inteiro. Salaria que esse assunto que está sendo discutido, não tem a
64 ver com os poços tubulares daquela Ação Civil Pública. Explica que a discussão
65 existe em torno de poços tubulares, mas aquela Ação Civil Pública discute a situação
66 apenas do município de Cuiabá, porque foi um TAC firmado em Cuiabá. Só que a

67 norma federal mudou, e quando ela mudou a PGE veio e fez uma interpretação da
68 nova realidade. O relator diz que encontrou na Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de
69 2011, o conceito de intermitência, mas não sabe se a portaria esta em vigência. A
70 conselheira Telma Monteiro diz que essa portaria não esta em vigência. Diz que a
71 portaria em vigor é a Portaria 888/2021, ela passou a ser um anexo da Portaria nº
72 05/2017. O relator diz que encontrou a Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021, do
73 Gabinete do Ministro – GM/Ministério da Saúde – MS, e que seu art. 5º, inc. XI,
74 dispõe: “intermitência: paralização do fornecimento de água com duração igual ou
75 superior a seis horas em cada ocorrência”. A conselheira Pamela Sangaleti pergunta
76 se a CT tem um prazo para elaborar essa minuta. A presidente diz acreditar que não,
77 mas é uma situação que esta travando a emissão de outorga desses casos. Pergunta
78 se pode ocorrer várias intermitências em um prazo de 24h. A conselheira Telma
79 Monteiro diz que isso pode acontecer. Cita como exemplo, que tem regiões em
80 Cuiabá que o abastecimento ocorre 24h por dia. No entanto, tem regiões em Cuiabá
81 que são abastecidas por um período de 3h, outras 6h. A Sra. Cleciani Comelli explica
82 que essa é uma legislação que não é de recursos hídricos, mas que se interligam. Diz
83 que a SEMA fica sabendo dessa intermitência, através dos documentos apresentados
84 pelo usuário. Salaria que até o momento, apenas o DAE/VG emitiu documento
85 informando a intermitência. Diz que a grande maioria dos órgãos não deixa claro essa
86 questão da intermitência, declarando que a DPA é positiva com restrições, ou apenas
87 que a DPA é positiva. Destaca que a SEMA não tem condições de ir a campo e
88 constatar essa intermitência, porque não é papel da gestão de recursos hídricos,
89 então os técnicos ficam a cargo do que esta no processo. Esclarece que a
90 comprovação é feita mediante a declaração da companhia de água. O relator diz que
91 essa questão talvez seja respondida pela Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021.
92 Salaria que dispõe o art. 14, inciso XI que: “Art. 14 Compete ao responsável por SAA
93 ou SAC: (...) XXI - notificar previamente à autoridade de saúde pública e informar à
94 respectiva entidade reguladora e à população abastecida, quando houver operações
95 programadas, que possam submeter trechos do sistema de distribuição à pressão
96 negativa ou intermitência”. O relator pergunta se existe um sistema onde o Ministério
97 da Saúde recebe essa informação. A conselheira Telma Monteiro diz que as
98 empresas deveriam fornecer essas informações mensalmente, ocorre que a
99 Secretaria tem averiguado a inconsistência nas informações encaminhadas por essas

100 empresas. Esta havendo uma omissão de informações. O relator questiona se o
101 CEHIDRO poderia solicitar a criação de um sistema, ou algo do tipo, para recepcionar
102 essas informações. A presidente diz que como CT, se pode fazer uma moção e
103 encaminhar para aprovação da Plenária. Porém, destaca que estamos com déficit de
104 um sistema de coisas tão maiores, como informações de água subterrânea, até
105 mesmo de poços tubulares. Então, não sabe dizer se isso seria uma prioridade. O
106 relator diz que não seria o caso da SEMA criar esse sistema, mas outro órgão, talvez
107 o próprio Ministério da Saúde. Salienta que precisamos operacionalizar essa
108 resolução que será criada, e para operacionalizar precisamos ter em algum lugar que
109 a informação chegue. Então, ao menos nos casos dessas paralizações programadas,
110 o responsável teria que informar através de um sistema. A presidente diz que as
111 empresas informam quando haverá paralização programada, porque mora em
112 condomínio e os moradores são informados quando essas paralizações irão ocorrer.
113 Destaca que não são essas paralizações programadas que geram o direito de ter uma
114 outorga de água subterrânea. Diz que se precisa analisar a situação em que a
115 empresa não está cumprindo a sua obrigação de entregar água ao usuário de forma
116 regular. Questiona qual será o período de intermitência considerada para se conceder
117 uma outorga de água subterrânea. Destaca que se precisa analisar que quando se
118 concede uma outorga, ela tem validade de cinco anos, e se terá muita dificuldade em
119 se mandar tamponar. A conselheira Telma Monteiro salienta que a falta de
120 pressurização por 24h em uma rede, representa em nosso país, um país onde não se
121 investe em sistema de esgotamento sanitário, o que a gente mais tem na saúde é
122 atendimento de surto de doenças diarreicas agudas, porque a falta de água na
123 tubulação gera pressão negativa na rede. A rede, via de regra são redes antigas, e
124 acabam, por diferença de pressão, sugando tudo que está em torno dela e trazendo
125 para dentro da rede. O relator diz que o art. 5º, inc. XI, define a periodicidade da
126 intermitência, então já daria para usar essa definição para se conceder a outorga. A
127 presidente diz que se deve analisar a frequência dessa intermitência. Salienta que
128 sua preocupação é quanto ao lapso temporal dessa intermitência. A conselheira
129 Telma Monteiro pergunta se foi feita uma pesquisa de como isso é tratado nas outras
130 unidades da federação. O conselheiro José Roberto pede a palavra. Diz que gostaria
131 de retomar aquilo que foi discutido em reuniões anteriores, inclusive a reunião que
132 tivemos com a Secretária Mauren Lazzaretti. Destaca que temos que trabalhar na

133 revogação desse parecer da SUBPGMA, que proíbe a perfuração de poços. Diz que a
134 questão de se aprovar quando se há uma intermitência, é uma questão pequena
135 diante do problema que temos, em se liberar o direito de cada um de buscar uma
136 alternativa de abastecimento de água. Salienta que tem conhecimento dessa
137 proibição apenas aqui no estado de Mato Grosso. Diz que o marco de saneamento foi
138 bem claro no sentido de se abrir essa possibilidade e não houve uma restrição. De
139 modo que entende que houve uma interpretação errada por parte da SUBPGMA.
140 Salienta que a Secretária disse que o CEHIDRO deveria redigir um documento,
141 provocando a PGE para rever esse parecer que proíbe a perfuração de poços em
142 residências. Entende que essa seria uma função mais importante da CT nesse
143 momento, porque essa questão da intermitência, estaríamos tratando de uma
144 exceção. A presidente propõe que a CT faça as duas coisas em paralelo. Diz que a
145 única coisa que precisa é que alguém da CT se disponha a redigir esse documento, e
146 o apresente para uma avaliação da CT. Destaca que foi isso que propôs
147 anteriormente, de se fazer um estudo nos outros estados da federação, de como esta
148 essa situação, para que se faça uma análise jurídica e assim por diante. O relator
149 salienta que esse trabalho sobre a questão da intermitência vai ajudar a CT a ter um
150 norte quanto as justificativas de não ter mais essa proibição de perfuração de poços
151 em unidades unifamiliares. A conselheira Telma Monteiro diz que fará uma solicitação
152 as regionais da SES para que façam um pente fino nos cadastros técnicos dos
153 sistemas de abastecimento de água no estado, para verificarmos o total de horas de
154 funcionamento de cada sistema de abastecimento de água. O relator salienta que
155 esses dados da SES são importantes, porque são dados factuais, que irão enriquecer
156 o documento que será elaborado. Pergunta se teve alguma situação de surto de
157 doenças de veiculação hídrica. A conselheira Telma Monteiro diz que é meio
158 complicado ter como afirmar isso, porque alguns agentes etiológicos podem ser via
159 água, via alimentos. Diz que poderia solicitar dados a equipe do sistema de doenças
160 diarreicas agudas, que é um sistema nacional do Ministério da Saúde. Porém, teria
161 que verificar com a vigilância epidemiológica, e ver de que forma poderia contribuir
162 nesse sentido. O relator destaca a necessidade de participação da conselheira Inês
163 Alves nas discussões da CT, para poder responder questionamentos, fazer
164 considerações do ponto de vista da concessionária, porque sem esses contrapontos a
165 gente vai ficar sempre em uma ofensiva. E a conselheira pode dar condições de

166 separar uma coisa da outra para que a gente não chegue na plenária com uma
167 informação desfocada da realidade. A conselheira Telma Monteiro propõe que a CT
168 convide pessoas ou entidades, que venham a contribuir na elucidação, para a gente
169 melhorar o conhecimento técnico. Propõe que se convide a Agência de Regulação de
170 Cuiabá. Após discussões, fora colocada em votação a aprovação da Ata da 32ª
171 Reunião da CTAS. Não havendo nenhuma alteração, a Ata da 32ª reunião da CT de
172 Águas Subterrâneas foi aprovada por unanimidade. A secretaria do CEHIDRO
173 informa que estará de férias no dia 12/04/2022, de modo que, na sua ausência o
174 relator deve redigir as atas das reuniões da CT. E, restaram como encaminhamentos:
175 I. O conselheiro José Roberto, com o auxílio do relator, passará a elaborar documento
176 para solicitar a suspensão da proibição de outorga de água subterrânea para
177 unidades unifamiliares; II. O relator deve elaborar ofício de convite a Agência de
178 Regulação, para que participem das discussões, esclarecendo a questão da
179 intermitência, e quais os efeitos disso; III. A próxima reunião foi agendada para o dia
180 12/04/2022 às 08h30min, que será através de link no Zoom disponibilizado pela
181 presidente; IV. A Secretaria Executiva deve reforçar a necessidade da presença da
182 conselheira Inês Alves, representante da Águas Cuiabá S.A, na próxima reunião da
183 CT. Por fim, nada mais havendo a declarar a Presidente encerrou a reunião às
184 15h16min e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA que será assinada pela
185 presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas.

186

187

188

189

Alessandra Panizi Souza

Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas